



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE









Resolução nº 024/2020 - CIB

Goiânia, 31 de marco de 2020.

Aprova AD REFERENDUM a ampliação do Hospital Municipal Modesto de Carvalho CNES 2789647, de Itumbiara, conforme Proposta de Convênio nº 904394/20-001, com o Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3 A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS; sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 4 A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **5** A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- **6** O Parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 17/03/2020, relativo a Proposta de Convênio nº 904394/20-001, que trata de ampliação do Hospital Municipal Modesto de Carvalho, CNES 2789647, de Itumbiara/GO;
- 7 O Parecer nº 18347, da Superintendência de Atenção Integral à Saúde SAIS/SES: "Diante do estudo realizado, das legislações vigentes para os serviços de saúde e a política nacional de saúde do Sistema Único de Saúde, que estabelecem os princípios da universalidade, integralidade, regionalização, economia de escala, escopo e a garantia do melhor acesso aos pacientes, a GERAST entende ser tecnicamente favorável quanto a aprovação dessa Proposta de CONVÊNIO Nº. 904394/20-001 para Adequação Técnica de Mérito, com a finalidade da construção e ampliação da unidade hospitalar em mais 425 metros quadrados, tendo como objetivo essencial todos os serviços de apoio diagnóstico de imagem."

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a ampliação do Hospital Municipal de Modesto de Carvalho, CNES 2789647, localizado em Itumbiara/GO, conforme Proposta de Convênio nº 904394/20-001.
- **Art. 2º** A ampliação seguirá as orientações da RDC nº 50/2002 da ANVISA, e contará com ambiente de Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva e Respiratória e áreas comuns:
- I uma Área de Radiologia contendo: uma sala de preparo de pacientes, uma sala de preparo de contraste, uma sala de indução anestésica e recuperação de exames; duas salas de serviços gerais (Raio X), duas salas de serviços gerais (Mama), um área de comando (Raio X), uma área de comando (Mama) e uma sala de interpretação e laudos;
- II uma área de Tomografia contendo: uma sala de exames de tomografia, uma área de comando, uma sala de indução e recuperação anestésica, um posto de enfermagem e serviços, um sala de componentes técnicos (computadores, etc.) e uma sala de laudos e interpretação;

- III uma área de Ultrassonografía contendo duas salas de exames e terapias de ultrassonografía Geral e uma sala de interpretação e laudos;
- IV uma área de Endoscopia Digestiva e Respiratória contendo um consultório indiferenciado, uma sala de exames e procedimentos (com área de limpeza), uma sala de recuperação e uma sala de laudos e interpretação;
- V uma área comum contendo espaço para registro de pacientes, uma sala de espera de pacientes e acompanhantes, dois sanitários para pacientes, um sanitários para funcionários, dois vestiários de pacientes, um laboratório de processamento de chapas ou filmes, um arquivo de chapas e filmes, quartos de plantonista, dois vestiários para funcionários, uma copa, um depósito de material de limpeza e depósito de equipamentos e materiais, sala de utilidades e sala administrativa. Ambientes serão construídos com proteções radiológicas que cada área especificamente demandar, em estrita observância as normas vigentes. A ampliação será de 425 m² (quatrocentos e vinte cinco metros quadrados) de área.
 - Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
- SES COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA GO, aos 31 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich**, **Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 10:30, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 06/05/2020, às 13:53, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012796647 e o código CRC 37905DA0.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010015818

SEI 000012796647